

Espírito Santo, Brasil

Edição n° 2507
29 de Outubro

Outubro Rosa

A prevenção pode salvar a sua vida.
Faça o autoexame, cuide da sua saúde.

VITÓRIA ONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Regional 5: líderes comunitários se reúnem com representantes da PMV para alinhar ações

Publicada em 24/10/2024, às 18h10 | Atualizada em 24/10/2024, às 18h13
Por André Pietralonga (apleocadio@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

André Sobral



Melhorias em Vitória e avanço no diálogo entre gestão e comunidades. Esse é o foco das reuniões semanais que reúnem lideranças comunitárias de Vitória com representantes da PMV, para alinhar atendimento às demandas dos bairros da capital.

Na tarde desta quinta-feira (24) os líderes comunitários da Regional 5 se reuniram com secretários e representantes das pastas de Vitória. O encontro foi sediado na sala de reuniões do Palácio Municipal, para debater sobre questões da região de maneira individual.

A regional 5 é composta pelos bairros Barro Vermelho, Enseada do Suá, Ilha do Boi, Ilha do Frade, Praia do Canto, Praia do Suá, Santa Helena, Santa Lúcia e Santa

Lúiza. Durante o diálogo os líderes comunitários têm a oportunidade de solicitar melhorias para os bairros e abordar temáticas de cada região de Vitória.

O encontro semanal é uma iniciativa da atual gestão para promover um atendimento mais próximo para os 80 bairros da capital e, conseqüentemente, melhorar ainda mais a qualidade de vida daqueles que residem na cidade.

Na reunião desta quinta, foram feitos diversos agradecimentos e parabenizações à gestão e à reeleição do prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini. O presidente da Associação de Moradores de Praia de Santa Helena, Eduardo Nicolau, parabenizou a equipe de secretários e o prefeito.

"Mais uma vez quero elogiar este momento de reunião, que proporciona para a comunidade uma oportunidade única. Tanto o prefeito, quanto a equipe que tem atendido a cidade, estão de parabéns pelo trabalho", disse o líder comunitário.

Além de agradecimentos, a reunião foi marcada por solicitações de obras em determinadas vias da capital e pela manutenção de sinalizações verticais e horizontais no trânsito da região. A segurança também foi pauta na reunião, líderes comunitários solicitaram melhorias na iluminação e na ronda da guarda municipal.

Os encontros regionais aproximam cada vez mais os munícipes, representados pelos líderes comunitários, da gestão pública. As demandas vêm sendo atendidas de maneira gradual e organizada para solucionar todos os problemas da cidade.

André Sobral



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Exposição leva trabalhos desenvolvidos por crianças à Secretaria de Educação

Publicada em 24/10/2024, às 12h00 | Atualizada em 24/10/2024, às 12h02
Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação

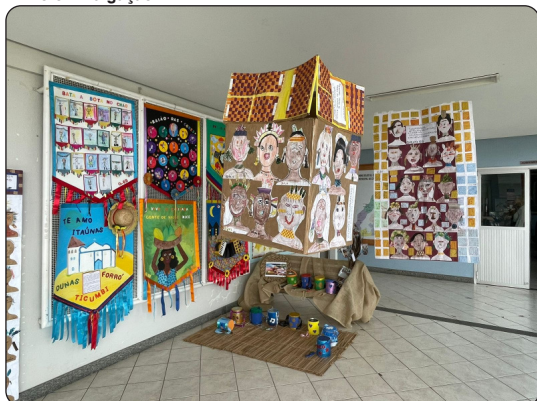


Foto Divulgação



O Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Professora Cida Barreto, que fica em Pontal de Camburi, está celebrando a rica cultura e as belezas do Espírito Santo, por meio do projeto institucional "O Espírito Santo e os seus encantos". A iniciativa não apenas proporcionou momentos de aprendizado, mas também trouxe diversão para as crianças, que exploraram de forma lúdica a história e os pontos turísticos do estado.

Os pequenos participaram de atividades pedagógicas em locais emblemáticos, como o Convento da Penha, a Prainha e o Farol de Santa Luzia. Essas visitas enriqueceram a experiência educativa e despertaram um profundo interesse pela cultura capixaba. Além disso, também foram realizadas diversas atividades com as famílias.

Os resultados desse trabalho estão expostos no Hall da Secretaria Municipal de Educação (Seme) em Itararé. A exposição apresenta projetos elaborados de forma multifacetada, integrando elementos literários e artísticos, e convidando todos a celebrar as belezas naturais e culturais do estado.

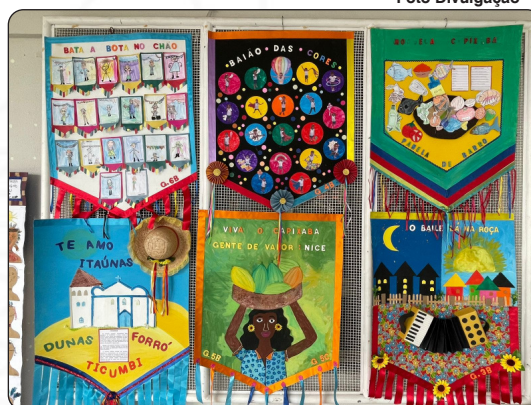
Com o intuito de fomentar uma compreensão mais profunda e uma apreciação genuína pelas raízes capixabas, o projeto "O Espírito Santo e os seus encantos" é um testemunho do potencial educativo das experiências vivenciais, mostrando que aprender pode ser tanto enriquecedor quanto divertido.

"Durante o ano letivo abordamos as diversidades culturais capixabas, bem como suas particularidades promovendo uma aprendizagem baseada no respeito, na valorização e apropriação de novas informações visando sensibilizar crianças e familiares quanto a importância da cultura capixaba. Valorizamos a participação, as interações, as trocas, o envolvimento das crianças", explicou a diretora do Cmei, Keila Madeira.

Foto Divulgação



Foto Divulgação



Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Condutor que transportava alunos em veículo clandestino é flagrado pela Guarda de Vitória

Publicada em 24/10/2024, às 15h10 | Atualizada em 24/10/2024, às 15h28
Por Glacieri Carraretto (gcpereira@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação

Um motorista foi flagrado pela Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV) transportando nove alunos em um carro de passeio, na tarde desta quarta-feira (23), em Tabuazeiro, na capital.

A abordagem foi realizada após uma denúncia. "Um munícipe realizou a denúncia pelo 156, que é um canal próprio de comunicação entre a Guarda e a população, e a partir daí a Gerência de Inteligência passou a levantar informações e identificação sobre esse veículo que estaria realizando o transporte clandestino de estudantes", explicou Charles De Marchi, coordenador do Grupamento Tático Operacional (GTO).

A partir desses levantamentos, uma equipe do GTO realizou a abordagem ao veículo em frente ao colégio e se deparou com sete crianças. "Além do número acima do permitido de passageiros para um carro de passeio, nenhuma das crianças estava com os itens de segurança. O condutor improvisou o espaço, deitou o banco e colocou as crianças onde seria o porta-malas, totalmente irregular", destacou o coordenador.

Em contato com o condutor, ele alegou que é proprietário de um veículo de transporte escolar, porém, como o veículo precisou de manutenção, ele passou a improvisar para atender aos clientes.

"Não há nada que justifique colocar em risco a vida das crianças que estão sendo transportadas. A Guarda de Vitória realiza frequentemente fiscalizações, pois sabemos que o transporte correto dos alunos é garantir a segurança dos passageiros e também dos demais condutores das vias", destacou Charles.

O condutor foi notificado por: transitar com veículo com lotação excedente, transportar crianças sem observância das normas de segurança e transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas quando não licenciado para esse fim. Ele foi levado para a Delegacia de Delitos de Trânsito.

Somente em 2024, o GTO realizou 25 blitzes somente com foco em transportes clandestinos de estudantes na capital. A Guarda de Vitória reforça a necessidade dos pais e responsáveis manterem atenção na hora da contratação deste tipo de serviço.

"Verifique se o veículo está em boas condições, sinalizado, se o condutor possui o curso específico do Detran e a licença para transporte de passageiros e que tenha uma pessoa maior de 18 anos para acompanhar. Caso contrário, denuncie ao 156 ou ao 190 em caso de flagrante", destaca Charles De Marchi.



Crianças no porta-malas de carro que realizava transporte clandestino

Idosa desaparecida é encontrada no Centro pela Guarda de Vitória

Publicada em 24/10/2024, às 15h30 | Atualizada em 24/10/2024, às 15h30
Por Cauã Vieira (cvasgomes@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Uma idosa com Alzheimer foi encontrada pela Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV) em uma ação que durou menos de 40 minutos, na noite desta terça-feira (22). A mulher, de 73 anos, havia desaparecido nas proximidades da Praça Costa Pereira, no Centro da capital.

Uma equipe da Guarda de Vitória foi abordada pela cuidadora da idosa dizendo que a senhora havia sumido no Centro de Vitória após deixá-la na recepção de uma clínica dentária enquanto era atendida no local. Ao retornar para a recepção, a idosa havia sumido.

"Ao recebermos o pedido de ajuda, repassamos via rádio as informações sobre a idosa desaparecida, como as características físicas e o nome da vítima desaparecida. Cerca de 40 minutos depois, uma de nossas equipes conseguiu visualizá-la na Casa Porto, antiga Capitania dos Portos", descreveu o guarda Calazans, da Equipe Setorial da Gerência de Operações do Trânsito (Goft).

A idosa não apresentava lesões aparentes e estava aparentemente bem. Ela foi levada até a cuidadora. A Guarda de Vitória chama atenção para esse tipo de situação envolvendo vulneráveis.

"É fundamental que em casos como esses a Guarda ou a Polícia Militar seja contactada o mais rápido possível, como fez a cuidadora, não somente pessoalmente mas também pelo Ciodes-190 para que a informação possa ser repassada para as equipes que já estão na rua e possam observar se esta pessoa está nas proximidades. Em contrapartida, é necessário realizar o Boletim de Ocorrência na Polícia Civil. Vale lembrar que é indispensável ter atenção redobrada com idosos na rua, sobretudo em casos onde eles têm alguma condição que dificulte se localizarem, assim como crianças pequenas", reforçou Calazans.

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Fornecimento nº 653/2024.** Processo Administrativo nº 1038798/2024 (Licitação) - 6538914/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 153/2024 – Ata de Registro de Preços nº 206/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0077. Contratada: SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA. Objeto do Contrato: a contratação de empresa para fornecimento de solução de rede sem fio, incluindo serviço técnico. Valor do Contrato: R\$ 6.495.944,30 (seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 1825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 17/10/2024. Dotação Orçamentária: 18.01.04.126.0027.1.0133 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 1699-000, 1700-000, 1701-000, 1702-000, 1703-000. Gestor: Wagner Douglas Vasconcelos, matrícula: 573800. Fiscal Titular: Neneo Soares Corteletti, matrícula: 601856. Fiscal Substituto: Jose Roberto Amorim Junior, matrícula: 598891.

**CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 02 ao Contrato de Fornecimento nº 659/2023.** Processo Administrativo nº 3257974/2023. Pregão Eletrônico nº 164/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0098. Contratado: MENCHINI CONTINENTAL LTDA. Objeto do Contrato: aquisição de barracas para as feiras livres do Município de Vitória/ES. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, de 05/12/2024 a 04/04/2025, e de Execução pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, de 03/11/2024 a 03/03/2025, sem alteração de valor. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pareceres Jurídico (PGM): 1595/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 650/2024.** Processo Administrativo nº 9508509/2023. Pregão Eletrônico nº 192/2024. ID Cidades: 2024.077E0600022.01.0100. Contratada: METAL EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Objeto do Contrato: a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos públicos, no âmbito da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra. Valor do Contrato: R\$ 3.844.996,81 (três milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 16/10/2024. Dotação Orçamentária: 11.01.00.08.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 577-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM): 1242/2024, 1319/2024 e 924/2024, constante dos autos. Gestor Titular: Rafael Dalla e Silva, matrícula: 560797. Gestor Substituto: Daniella Soares Borges, matrícula: 599355. Fiscal: Marlon Fernandes dos Santos, matrícula: 633059.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Aditivo nº 01. Processo nº 4816359/2024. Contrato original nº 358/2023.** Processo nº 2759889/2023. Ata de Registro de Preços nº 223/2022. Contratada: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. Objeto do contrato: Execução de obras de reconstrução e melhorias habitacionais nos bairros Antônio Honório, Maria Ortiz e Goiabeiras em Vitória/ES. Objeto do Aditivo Acréscimo de serviços já contratados, com alteração do valor contratual. Valor do Aditivo: R\$ 532.947,02 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Dotação: 13.01 – 16.482.0014.1.0081 – INTERVENÇÕES HABITACIONAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.04 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Nº da Nota de Empenho: 582-000. Data da assinatura do termo: 07/10/2024. Pareceres Jurídico (PGM/GLC) e Técnico (CGM/AT): 1437/2024 e 1037/2024, respectivamente, constante dos autos. Vitória, 07 de outubro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Aditivo nº 02. Processo nº 6961914/2024. Contrato original nº 358/2023.** Processo nº 2759889/2023. Ata de Registro de Preços nº 223/2022. Contratada: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. Objeto do contrato: Execução de obras de reconstrução e melhorias habitacionais nos bairros Antônio Honório, Maria Ortiz e Goiabeiras em Vitória/ES. Objeto do Aditivo Alteração dos prazos de vigência e execução em mais 180 (cento e oitenta) dias. Data da assinatura do termo: 24/10/2024. Parecer Jurídico (PGM/GLC): 1557/2024, constante dos autos. Vitória, 24 de outubro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

Editais

**SECRETARIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL Nº 056/2024**

Em cumprimento ao que dispõe o art. 42, §5º da Lei Municipal nº 7.888/2010, pelo presente fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), ciente(s) do lançamento tributário, constituído por meio de Auto de Infração, cuja cópia encontra-se à sua disposição na Coordenação de Fiscalização Tributária:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL
96/2024	Fortenave Agenciamento Marítimo S.A	126811-7	Leandro Andre Cardoso de Souza

Na forma da legislação vigente fica(m) o(s) contribuinte(s) intimado(s) a providenciar(em) a quitação do crédito tributário mencionado ou impugnar(em) a sua exigência no prazo de 20 dias úteis a contar do décimo quinto dia útil após a data de publicação deste edital, conforme previsto nos arts. 34 e 38, inciso IV da Lei 7.888/2010.

Vitória, 23 de Outubro de 2024
Marxwel Alves Pantaleão
Coordenador de Fiscalização Tributária

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
3.275/2024	EDUARDO FELLIPE CAPINI DE ALMEIDA TAVARES	133.***.***-45
5.782/2024	E B PICORETT NINIL RESTAURANTE SELF-SERVICE LTDA	51.023.917/0001-42

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 28 de outubro de 2024
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal no 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal no 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
158/2024	MTV BAR E RESTAURANTE LTDA	19.966.320/0001-29

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa. O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, no 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 28 de outubro de 2024
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº DO AUTO / PROCESSO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MANIFESTAÇÃO DO FISCAL
91/2024 7704936/2024	RM MONZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	50.606.782/0001-85	Favorável à manutenção

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 28 de outubro de 2024
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Gestão e Planejamento, TORNA PÚBLICO, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 17.340/2018, que o **Instituto Ikone Liga Social Global**, CNPJ 37.437.611/0001-01, Organização da Sociedade Civil, foi selecionado no âmbito do Chamamento Público em epígrafe, classificando-se em 1º lugar. Desta forma, **HOMOLOGO** o resultado final do processo de seleção. Regis Mattos Teixeira – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento. Vitória, 25 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA**

Errata do Edital 330, publicado em 25 de outubro de 2024, edição 2506, à página 08; versando sobre interdições em vias públicas.

Onde se lê: "a Rua Nicanor Alves dos Santos, trecho entre os nº 245 e 267"

Leia-se: "a Celso Calmon, trecho entre os nº 245 e 267"
Vitória, 25 de outubro de 2024

Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória/ES – CONCAV, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.751/91, considerando o Decreto Municipal nº 23.174 publicado em 26 de dezembro de 2023, convoca: **Priscilla Cabral de Oliveira**, segunda suplente no Processo de Escolha Suplementar dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vitória, para tomar posse no Conselho Tutelar Região Continental, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23 de outubro de 2024, em substituição a Conselheira Tutelar Addressa Sant'ana Ribeiro Ricardo. A Convocada deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias para formalização da posse ao cargo, a contar da data de publicação desta convocação, no CONCAV, sito à Avenida Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto, Vitória, ES.

Vitória, 24 de outubro de 2024
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

Portarias

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 598**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Camila Benezath Rodrigues Ferraz** para exercer a função gratificada de Gerente de Gestão Urbana, FG-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Rodrigo de Carvalho, no período de 13.11.2024 até 29.11.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7774697/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 599**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Bruno Martins Bourguignon** para exercer a função gratificada de Coordenador de Planejamento Operacional de Trânsito, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Marco Antonio Miguel Piovesan, no período de 22.10.2024 até 04.11.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7916590/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 600**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Rodrigo de Carvalho** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Gestão Urbana, PC-SUB-A, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Anna Claudia Dias Peyneau, no período de 02.12.2024 até 15.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7774731/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 601**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Valdineya Totola da Silva** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Dr. Jolindo Martins" - Bairro República, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Juliana Conceicao Fagundes, no período de 02.12.2024 até 29.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7794794/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 602**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Danielle Silva Roquini** para exercer a função gratificada de Coordenador de Controle de Custos, Contratos e Convênios, FG-OP1, na Secretaria de Fazenda, em substituição ao seu titular Charlot de Souza Damasceno Nascimento, no período de 29.10.2024 até 14.11.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7899799/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 193 da Lei nº 2.994/1982, alterada pela Lei nº 9.985/2023, e considerando o teor do processo nº 5627628/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por um período de 30 (trinta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) de matrícula 526640, do exercício das suas atividades profissionais, a contar de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 25 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 012**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art.2º do Decreto Municipal nº 11.827, de 23 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal do Meio Ambiente de Vitória, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica".

Parágrafo único. Esta Conferência é a etapa municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, convocada pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. A Conferência Municipal do Meio Ambiente é aberta a toda população do município de Vitória, com idade superior a 15 anos de idade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de outubro de 2024
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 166**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor municipal, com **matrícula nº 529723**, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº **6622290/2023**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 23 de Outubro de 2024
Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 167**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** do agente público denunciado, com **matrícula nº 529733** nos termos do art. 124, inciso III, da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 975250/2022**.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o agente público representado, e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr.(a) Kaio Rodrigues da Silva (OAB/ES nº 19.165).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de Outubro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana



Banca troca de livros



Se você tem um livro em casa que não utiliza mais e está em bom estado, basta levá-lo até a biblioteca e trocá-lo por algum dos exemplares disponíveis no local. Não são aceitos livros didáticos, apostilas, revistas, cópias, encadernações em espiral e exemplares ilegíveis, rasurados, sem capa, rasgados, amassados, sujos ou com outros danos.

**De 29 de outubro
a 1 de novembro**

Das 8h30 às 16h30

**Biblioteca Pública Municipal
Adelpho Poli Monjardim**
Rua Muniz Freire, 23 –
Centro Histórico de Vitória

Informações - tel: 27 3381-6926

**BIBLIOTECA MUNICIPAL
ADELPHO POLI
MONJARDIM**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Resoluções**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 032**

Dispõe sobre o processo de registro, renovação e reavaliação de registro, e de inscrição de programa de aprendizagem de organizações da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/1991, artigo 7º, em conformidade com as Resoluções nº 017/2018 e nº 021/2018, e com deliberação na 388ª Reunião Ordinária do CONCAV, realizada no dia 21/10/2024, às 14h, na Casa dos Conselhos.,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a solicitação de registro da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – AOPA, sob o nº 110/2014, conforme o processo nº 1455091/2024. Este registro será válido até 21/10/2028, com reavaliação prevista para 21/10/2026.

Art. 2º. Deferir a solicitação de reavaliação de registro do Instituto de Cultura e Responsabilidade Social – Icores, sob o nº 105/2022, conforme o processo nº 3393403/2024.

Art. 3º. Deferir a solicitação de renovação de registro do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Humano – IBDH, sob o nº 058/2007, conforme o processo nº 3334525/2024. Este registro será válido até 21/10/2028, com reavaliação prevista para 21/10/2026.

Art. 4º. Deferir a solicitação de renovação de registro do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, sob o nº 012/1999, conforme o processo nº 3455496/2024. Este registro será válido até 21/10/2028, com reavaliação prevista para 21/10/2026.

Art. 5º. Aprovar a solicitação de inscrição dos cursos do Programa de Aprendizagem “Serviços Administrativos” (CBO 411010), “Serviços de Repositor de Mercadorias” (CBO 511125) e “Vendas” (CBO 354125), do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, processo nº 3455496/2024.

Art. 6º. Arquivar a solicitação de registro do Instituto Xavier de Desenvolvimento Socioprofissional, processo nº 4727448/2024, em conformidade com o disposto no art. 14 da Resolução nº 017/2018.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de outubro de 2024
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 033**

Dispõe sobre o processo de registro, renovação e reavaliação de registro de organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes, bem como a inscrição de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/1991, artigo 7º, e em conformidade com as Resoluções nº 017/2018 e nº 021/2018, após deliberação na 388ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2024, às 14h, na Casa dos Conselhos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o modelo de Relatório de Atividades em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso VII; artigo 12 inciso III, §1º e inciso VII § 2º; e artigo 20, inciso III, da Resolução nº 017/2018.

Art. 2º. O modelo de Relatório de Atividades deverá ser apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil no processo de registro, renovação ou reavaliação de registro, bem como para a inscrição de programa de aprendizagem.

Art. 3º. O modelo de Relatório de Atividades deverá ser apresentado por órgãos governamentais no processo de inscrição de serviços, programas e projetos.

Art. 4º. O modelo de Relatório de Atividades poderá ser acessado na aba “Registros e Inscrições” no link: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=106#> do CONCAV no Portal de Documentação Oficial do Município de Vitória.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de outubro de 2024
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 136/2024 – 1ª CJ

PROCESSO Nº: 4317820/2024

RECURSANTE: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 064/2024 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **4317820/2024**, que recorre contra a Decisão nº 064/2024 – 1ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 218/2016, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassadas as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 064/2024 – 1ª JJ, e o Auto de Infração nº 218/2016, como lavrado, relativo aos serviços previstos nos subitens 2.01 e 7.03 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a Recorrente infringiu a legislação vigente, considerando o disposto no art. 2º, art. 3º, II e III; art. 5º, I e II; art. 17, §§ 1º e 2º; art. 25, VI; e art. 46, da Lei Municipal nº 6.075/2003, e art. 41, parágrafo único, e art. 110, do Decreto nº 13.314/2007, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo

de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 10 de outubro de 2024
Cidneia Monteiro de Oliveira - Conselheira Relatora
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 137/2024 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 4316551/2024**RECURSANTE:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 052/2024 - 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **4316551/2024**, que recorre contra a Decisão nº 052/2024 - 3ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 217/2016, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassadas as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 052/2024 - 3ª JJ, e o Auto de Infração nº 217/2016, como lavrado, relativo aos serviços previstos nos subitens 2.01 e 7.03 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao movimento econômico da conta contábil nº 6113391107, no período fiscalizado de dezembro de 2012, a Recorrente infringiu a legislação vigente, considerando o disposto no art. 2º; art. 3º, II e III; art. 5º, III e VI, "b", §§ 1º e 2º; art. 6º; art. 7º, art. 8º; art. 9º, II, § 2º; art. 12; art. 13, I; art. 14, I; art. 17, §§ 1º e 2º; art. 25, VI; art. 36, parágrafo único, I, "a"; art. 46; art. 49; art. 52; art. 56, art. 58, parágrafo único; e art. 59, da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 10 de outubro de 2024

Cidneia Monteiro de Oliveira - Conselheira Relatora

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 138/2024 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 9426410/2023**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ**REQUERENTE:** MARCELLO BOTELHO BULHÕES**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 075/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 94264105/**2023**, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento – 2ª JJ, em razão da Decisão nº 075/2024 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 13620622, referente à fração ideal acrescida de 0,0069078, de forma não onerosa, em virtude de obra custeada pelos proprietários. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 075/2024, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI sobre o acréscimo da fração ideal do imóvel de inscrição fiscal nº 13620622, por não ter ocorrido o fato gerador do tributo, nos termos do arts. 4º e 6º, VI, da Lei Municipal nº 3.571/1989, art. 7º do Decreto nº 12.882/2006, e Súmula 110 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Sala de Sessões, 15 de outubro de 2024

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 139/2024 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 9425908/2023**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ**REQUERENTE:** IDALISSON LEITE RODRIGUES**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 058/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 9425908/**2023**, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento – 3ª JJ, em razão da Decisão nº 058/2024 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 13620460, referente à fração ideal acrescida de 0,0166803, de forma não onerosa, em virtude de obra custeada pelos proprietários. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 058/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI sobre o acréscimo da fração ideal do imóvel de inscrição fiscal nº 13620460, por não ter ocorrido o fato gerador do tributo, nos termos do arts. 4º e 6º, VI, da Lei Municipal nº 3.571/1989, art. 7º do Decreto nº 12.882/2006, e Súmula 110 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Sala de Sessões, 15 de outubro de 2024

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 140/2024 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 9426600/2023**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ªJJ**REQUERENTE:** REGINA DEL PUPPO LUZ**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 072/2024 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 9426600/**2023**, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento – 1ª JJ, em razão da Decisão nº 072/2024 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 13620894, referente à fração ideal acrescida de 0,0160991, de forma não onerosa, em virtude de obra custeada pelos proprietários. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 072/2024, proferida pela Primeira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI sobre o acréscimo da fração ideal do imóvel de inscrição fiscal nº 13620894, por não ter ocorrido o fato gerador do tributo, nos termos do arts. 4º e 6º, VI, da Lei Municipal nº 3.571/1989, art. 7º do Decreto nº 12.882/2006, e Súmula 110 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Sala de Sessões, 15 de outubro de 2024

Dimmy dos Santos de Oliveira - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº: 141/2024 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 9415115/2023

RECURSANTE: VPORTS AUTORIDADE PORTUARIA S.A.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 130/2023 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **9415115/2023**, que recorre contra a Decisão nº 130/2023 – 1ª JJ, que indeferiu o pedido de Imunidade Tributária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente aos imóveis de inscrições fiscais nºs 1591070, 1591150, 1591231, 1591312, 1591401, 1591584, 1591665, 1591746, 1591827, 1591908, 1592041, 15255654, 15924165 e 17037846. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 130/2023 – 1ª JJ, indeferindo o pedido de Imunidade Tributária do IPTU para o imóvel 17037846, por não ser a Requerente parte legítima para solicitar o benefício em questão, conforme art. 330, II do CPC, bem como para os imóveis de inscrições fiscais nºs 1591070, 1591150, 1591231, 1591312, 1591401, 1591584, 1591665, 1591746, 1591827, 1591908, 1592041, 15255654 e 15924165, com base no art. 150, VI, alínea "a" e §§ 2º e 3º, da Constituição Federal de 1988. Fica a Recursante intimada a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c o art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 22 de outubro de 2024

Paulo Moraes - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 142/2024 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 2902381/2024

RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ

REQUERENTE: ALEXANDRA MONTEIRO LIMA

RECORRIDA: DECISÃO Nº 065/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **2902381/2024**, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento - 3ª JJ, em razão da Decisão nº 065/2024 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1039/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 3800598. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 065/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1039/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 3800598, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 22 de outubro de 2024

Analucia Soares Perovano - Conselheira Relatora

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 143/2024 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 9426565/2023

RECURSANTE: PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ªJJ

REQUERENTE: IDALISSON LEITE RODRIGUES

RECORRIDA: DECISÃO Nº 073/2024 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **9426565/2023**, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento – 1ª JJ, em razão da Decisão nº 073/2024 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 13620703, referente à fração ideal acrescida de 0,0166803, de forma não onerosa, em virtude de obra custeada pelos proprietários. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 073/2024, proferida pela Primeira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI sobre o acréscimo da fração ideal do imóvel de inscrição fiscal nº 13620703, por não ter ocorrido o fato gerador do tributo, nos termos do arts. 4º e 6º, VI, da Lei Municipal nº 3.571/1989, art. 7º do Decreto nº 12.882/2006, e Súmula 110 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Sala de Sessões, 22 de outubro de 2024

Dimmy dos Santos de Oliveira - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 144/2024 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 9425863/2023

RECURSANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ

REQUERENTE: ELIANE SOARES RASELI

RECORRIDA: DECISÃO Nº 092/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **9425863/2023**, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento – 2ª JJ, em razão da Decisão nº 092/2024 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 13620380, referente à fração ideal acrescida de 0,0053104, de forma não onerosa, em virtude de obra custeada pelos proprietários. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 092/2024, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI sobre o acréscimo da fração ideal do imóvel de inscrição fiscal nº 13620380, por não ter ocorrido o fato gerador do tributo, nos termos do arts. 4º e 6º, VI, da Lei Municipal nº 3.571/1989, art. 7º do Decreto nº 12.882/2006, e Súmula 110 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Sala de Sessões, 22 de outubro de 2024

Dimmy dos Santos de Oliveira - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

Decretos**DECRETO Nº 24.232**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 7879169/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza o afastamento da servidora **Adriana Batista Da Macena**, Enfermeira, matrícula nº 614178, lotado na Secretaria de Saúde, para participar do III Congresso da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente - SOBRASP, que acontecerá em São Paulo/SP, no período de 07.11.2024 a 09.11.2024, na forma do Art. 37, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.233

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Wilson Wagner da Luz** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.234

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **João Carlos Gonçalves** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória torna público que a Presidência autorizou a contratação através do **processo nº 706/2024**, cujo OBJETO é a contratação de empresa para assessorar a elaboração de Planejamento Estratégico (PE) do IPAMV, período de 2025-2029. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento e acompanhamento do Planejamento Estratégico pela complexidade e pela importância desta atividade para o sucesso de uma organização, conforme estabelecido nos Arts. 76, II, 79 e §9º do Art. 247 da Portaria nº 1.467/2022. Empresa contratada: ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA (CNPJ: 53.439.116/0001-98) Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 44/2024 - art. 117 da lei no 14.133/21 Identificador Contratação TCEES: 2024.077E0800001.09.0023. Vitória, 24 de outubro de 2024. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto. O edital estará disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://www.cdtiv.com.br/licitacoes/>. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2024** - PROCESSO Nº: 5086980/2024 - ID (CIDADES): 2024.077E0300001.01.0008. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de "Auditoria Independente nas demonstrações contábeis da CDTIV, referente ao exercício financeiro de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028". **Início do acolhimento das propostas e da documentação de habilitação:** dia 30/10/2024 às 10:00h. **Limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação:** 22/11/2024 às 09:30h. **Abertura das Propostas e Sessão de Disputa:** dia 22/11/2024 às 10:00h. Informações no email: pregao@cdtiv.com.br. Telefone: (27) 998378232. Pablo Trabach da Silva - Pregoeiro - Marcus Gregório Serrano - Diretor-Presidente da CDTIV. Vitória, 24 de outubro de 2024.

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLÁVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Sala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA